



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 751 | Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Helio Santos Souza

Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Portaria	01
Procedimento Administrativo	02
Câmara Municipal de Cuiabá	14
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	14
Atos do Prefeito	14
Ato	14
Conselhos	14
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	14
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência.....	14
Secretarias	15
Secretaria Municipal de Gestão	15
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	15
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	15
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	16
Procedimento Administrativo	16
Secretaria Municipal de Educação	18
Portaria	18
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	20
Portaria	20
Procedimento Administrativo	21

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 167 /2023 de 21 de novembro de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da **Dispensa de Licitação n.º 41/2023**, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, e a **GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.615.369/0001-65, que tem por objeto "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA REPRESENTANTE: GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA, DA FABRICANTE: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA O EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR: ULTRASSOM, DA BIOIMAGEM QUE ATENDE PACIENTES DO CENTRO CIRÚRGICO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" - HMC".

Fiscal do Contrato	Nome: RAFAEL CAMARGO DA SILVA CPF: 031.685.391-71 Matrícula: 4920130 Cargo/Lotação: ENGENHEIRO CLINICO
Suplente do Fiscal do Contrato	Nome: REISI RACHID JAUDY Matrícula: 4897361 CPF: 027.992.421-62 Cargo/Lotação: ENGENHEIRO CLINICO

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais da **Dispensa de Licitação n.º 41/2023**, de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais Da Dispensa em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.



Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 21 de novembro de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

RAFAEL CAMARGO DA SILVA REISI RACHID JAUDY

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

Procedimento Administrativo

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 140/2023/ECSP
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023/ECSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.064.539/2023-1

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA		NOTA DE EMPENHO: 16501002552/2023	
ENDEREÇO: RUA ORIVALDO M. DE SOUZA, S/N, BAIRRO: RIBEIRÃO DO LIPA – (ATRÁS DO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL), CEP: 78.048-178		CIDADE: CUIABÁ	UF: MT
TELEFONE: (65) 3318-4815		E-MAIL: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br	

DADOS DO PRESTADOR

NOME: GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2001, SALA 56, JARDIM AMÉRICA, CEP: 14020-260		CIDADE: RIBEIRÃO PRETO	UF: SP
TELEFONE: (16) 3235-9995		E-MAIL: administrativo@gsimedical.com.br	

GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA
 CNPJ: 27.615.369/0001-65

Item	Cód. TCE	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	361167-1	TRANSDUTOR TRANSVAGINAL-6V1 - 15.0 - 3.0 MHZ compatibilidade compatível com equipamento: Ultrassom:FT412, fabricante: SAEVO.	01	R\$ 23.690,00	R\$ 23.690,00
01	361167-1	TRANSDUTOR CONVEXO - 3C-A -7.0 - 1.0MHZ compatibilidade compatível com equipamento: Ultrassom:FT412, fabricante: SAEVO.	01	R\$ 23.690,00	R\$ 23.690,00

O valor total é de **R\$ 47.380,00 (Quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais)** conforme proposta nº 3887 acostado ao processo nas fls. 13/14.

AUTORIZAÇÃO

FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO CO-INTERVENTOR EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
---	--

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ- HMC Rua Orivaldo M. de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, 78048-178 (atrás do Centro de Eventos do Pantanal)	
pRAZO DE ENTREGA: imediata	FRETE: INCLUSO A PAGAR Não tem
OBSERVAÇÃO: ENTREGA SOB DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00.064.539/2023-1	
FORMA DE PAGAMENTO: CRÉD. EM CONTA BOLETO CHEQUE	
responsável pela supervisão – FISCAL DO CONTRATO: RAFAEL CAMARGO DA SILVA	

ANEXO I

A presente "ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" obedecerá aos seguintes termos e condições:

A aquisição de peças do presente instrumento deverá ser entregue no endereço abaixo em horário comercial, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min:

HOSPITAL MUNICIPAL LEONY DE PAULA CARVALHO – HMC

Rua Orivaldo M. de Souza, Nº 40, Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-178

Cuiabá/MT (atrás do Centro de Eventos Pantanal)

Por ocasião da entrega dos itens, deverão ser fornecidos os manuais, especificações e acessórios necessários à sua utilização se houver, bem como os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes e em estrita consonância com o Termo de Solicitação.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em atendimento ao disposto no art.31 da Lei nº8. 078 de 11/09/90, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

OS RECEBIMENTOS SERÃO REALIZADOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Provisoriamente: A comprovação do recebimento no momento da entrega dos materiais no local definido pela ECSP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da respectiva entrega.

Definitivamente: A comprovação do recebimento será mediante apresentação do atesto de recebimento dos materiais, que o fará conforme termo circunstanciado e assinado por servidor público devidamente habilitado.

Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com a Legislação vigente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os materiais deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da empresa terceirizada, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações;

Contratante se reserva o direito de solicitar testados produtos por profissional capacitado.

Os materiais deverão indiscutivelmente ser "novos", "sem uso".

No ato da entrega, caso os materiais cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a ECSP, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos após a comunicação da Contratante;

As especificações dos materiais serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA;

As caixas contendo os materiais não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo e de seus Encartes.

OS BENS SERÃO RECEBIDOS:

Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias contados à partir do recebimento.

O OBJETO FORNECIDO SERÁ RECUSADO:

Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada definida pelo Termo.

Se apresentar qualquer defeito no material;

Os itens que apresentarem defeito deverão ser substituídos, caso mais de 5% (cinco por cento) do total apresentem quaisquer defeitos.

Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adquirido, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da recusa.

O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

FORNECIMENTO DAS PEÇAS E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS

As Peças serão entregues pela contratada na porta do estabelecimento da Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos:



a) da data da confirmação do pagamento integral do Preço ou do Preço Parcial; ou

b) Considerando que algumas peças ou sua integralidade serão importadas, a Contratante reconhece e concorda que a contagem do prazo de entrega estabelecido na Proposta, será suspensa nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil. O prazo voltará a correr normalmente uma vez superado o impedimento que deu causa à suspensão da contagem do prazo de entrega das Peças.

c) Uma vez entregue a(s) Peça(s) à COMPRADORA, esta passará imediatamente a ser responsável pela guarda, conservação e manutenção da(s) Peça(s). A assinatura do respectivo canhoto da Nota Fiscal de entrega servirá como instrumento de quitação da obrigação da GEHC de entrega da(s) Peça(s).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Processo Administrativo nº 00.087.300/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 06 de dezembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA
DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR
ISRAEL PANIAGO
DIRETOR GERAL –CO INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023/HSB/GISC

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.102.765/2023-1

CONTRATANTE: **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **LACIC – LABORATÓRIO DE HEMODINAMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA DO CENTRO OESTE LTDA**

CNPJ/MF nº 02.594.035/0001-21

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do contrato Nº 005/2023/HSB/GISC**. O objeto do contrato é a Contratação **Emergencial** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, no ramo de cirurgias Cardiovasculares Por Hemodinâmica e Plantões Médicos em Gerenciamento ao Hospital Municipal São Benedito – HMSB, administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Global de todos os Lotes (01, 02 e 04): R\$ 11.259.780,00 (onze milhões duzentos e cinqüenta e nove mil setecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/11/2023 e seu término 20/05/2024, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016.

Cuiabá – MT, 23 de novembro de 2023.

ISRAEL PANIAGO
Diretor Geral- Co Interventor

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2023
PROCESSO N.º 00.064.539/2023-1

Considerando o processo administrativo n.º 00.064.539/2023-1, visando a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA REPRESENTANTE: GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA, DA FABRICANTE: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA O EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR: ULTRASSOM, DA BIOIMAGEM QUE ATENDE PACIENTES DO CENTRO CIRÚRGICO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" - HMC".

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato dispensa de licitação por inexigibilidade pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 41/2023**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 41/2023.

EMPRESA: GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA

VALOR TOTAL de R\$ 47.380,00 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais)

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 21 de novembro de 2023.

ISRAEL PANIAGO
DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 00.064.539/2023-1.

Objeto:

Este Termo de solicitação tem por objeto "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA REPRESENTANTE: GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA, DA FABRICANTE: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA O EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR: ULTRASSOM, DA BIOIMAGEM QUE ATENDE PACIENTES DO CENTRO CIRÚRGICO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" - HMC".

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA - CNPJ: nº 27.615.369/0001-65

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

DO VALOR TOTAL:

O valor total será de R\$ 47.380,00 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação por INEXIGIBILIDADE;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por inexigibilidade está condicionada à observância do disposto no artigo 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

"I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo";

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a aquisição.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta no Termo de Referência nº 070/HMC/ECSP/2023 – pág. 66 a 71, do processo em epígrafe.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente aquisição direta por inexigibilidade com fulcro no art. 30, I da Lei Federal nº 13.303/2016 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA
DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065.2023

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.043.901/2021-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo decreto de intervenção n. 18, de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 21 de março de 2023, exercendo o cargo



de CO-INTERVENTOR – ECSP e, o ISRAEL SILVEIRA PANIAGIO, nomeado pelo decreto de intervenção n. 17, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2023, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública - ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrito no CNPJ nº 00.065.644/0001-68, Avenida Presidente Joaquim Augusto Costa Marques, nº 1316, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, Municipal de Cuiabá-MT - e-mail: nutrana@nutrana.com.br, neste ato representado pelo Sr. **CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Brasileira, empresário, solteiro, natural de Cuiabá-MT, inscrito sob o nº de CPF 801.811.041-72 e portador do RG 6140220 SSP/MT, residente e domiciliado Cuiabá-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em produção e distribuição de refeições e dietas hospitalares (colaboradores, funcionários, acompanhantes, pacientes, e policiais voluntários) mediante cessão temporária de equipamentos e utensílios em regime de comodato e disponibilização de mão de obra, materiais e insumos para realização de serviços junto ao Hospital Municipal São Benedito, atendendo assim as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

LOTE ÚNICO – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO								
Item	Cód Tce	Serviço	Unid	Horário	Quant. Estim. Mensal	Quant. Estim. Anual	Valor Est. Unit	Valor Est. Total
01	231199-2	Desjejum	REF	Funcionário: 05h30min às 06h30min	2.666	31.992	6,57	17.515,62
				Paciente: 05h30min às 06h30min				
				Acompanhantes: 06h00min às 06h30min				
02	275435-5	Almoço	REF	Funcionário: 11h00min às 13h00min	5.337	64.044	12,67	67.619,79
				Paciente: 11h00min às 13h00min				
				Acompanhantes: 11h00min às 13h00min				
03	220935-7	Lanche	REF	Paciente: 15h00min às 16h00min	3.192	38.304	4,69	14.970,48
				Funcionário: 15h00min às 16h00min				
04	277773-8	Jantar	REF	Funcionários: 20h00min às 22h00min	3.824	45.888	12,67	48.450,08
				Acompanhantes: 18h00min às 20h00min				
				Pacientes: 18h00min às 20h00min				
05	170005-7	Ceia	REF	Paciente: 22h00min às 23h00min	1.038	12.456	4,23	4.390,74
06	226927-9	Café (litros)	REF	Setores Fechados e Abertos	1.417	17.011	3,55	5.030,35
Valor total de R\$ 157.977,06 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e seis centavos).								

1.3 O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00.043.901/2020-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal São Benedito, situado no seguinte endereço: Hospital Municipal São Benedito - HMSB: Av. São Sebastião/ esquina com a Rua Odorico Tocantins, nº 3.300, Bairro Quilombo – CEP: 78.045-000 Cuiabá-MT.

QUADRO 01 – HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES, FUNCIONÁRIOS E RESIDENTES E INTERNOS;

REFEIÇÃO	PACIENTES	ACOMPANHANTES¹	FUNCIONÁRIOS
Desjejum	05h:30min às 06h:30min	06h00min às 06h:30min	06h00min às 06h:30min
Almoço	11h:00min às 13h:00min	11h:30min às 13h:00min	11h:30min às 13h00min
Lanche	15h:00min às 16h:30min	15h:00min às 16h:30min	15h:00min às 16h:30min
Jantar	18h:00min às 20h:00min	18h:00min às 20h00min	20h00min às 22h:00min
Ceia	22h00min às 23h00min	---	---
Café	Distribuídos em horários estratégicos		

5.2. Refeição servida no refeitório hospitalar. Caso o acompanhante não possa se descolar até o refeitório, a refeição deverá ser servida na enfermaria no mesmo local e horário da refeição dos pacientes sem adicional lembrando que é self serv.

5.3. Caso a contratante entenda que seja necessário a alteração do horário, conforme quadro acima, poderá ser alterado desde que a Contratada se comprometa a manter as condições de tempo/temperatura adequada para a conservação dos alimentos e equipe para atender aos usuários;

QUADRO 02 – HORÁRIO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE DIETAS PELO NUTRICIONISTA CLÍNICO E ENFERMEIRO;

Desjejum	Até as 09h:00min	Nutricionista Clínico
Almoço	Até as 13h:30min	Nutricionista Clínico
Lanche	Aberto	Nutricionista Clínico
Jantar	Até 22h:30min	Enfermeiro

5.1 O Nutricionista de clínica da Contratante poderá solicitar reserva de dieta para pacientes ausentes no momento da refeição, mas com retorno programado ou que aguarda a liberação da dieta.

5.1.1.1. Aos pacientes com **prescrição medica de monitor** deverá ser fornecido o suco de laranja natural, para preparo de medicação, que é solicitado via C.I ou Mapa nutricional, contendo o nome do paciente, a quantidade e o horário a servir, endereçado ao nutricionista da Contratada.

Quadro 03 – Horário Para Distribuição De Refeições Aos Pacientes Externos.

Tipo de Refeição	Unidade de Medida	Quantidade Média Diária Estimada/Local
		CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRIÇÃO CLINICA QUE PODERÁ SER ALINHADO NOS MAPAS DE REFEIÇÕES OU MEDIANTE COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) ???????????
Frequência		
Pequenas Refeição	*Lanche reforçado I	
	*Lanche pós-cirúrgico	
	Vitamina (300 ml)	
	Lanche Pós-exame Laboratorial	Biscoito
		Café
		Chá
Almoço	Refeição	
	Sopa	
Jantar	Refeição	

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados



6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2. A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7. Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1. A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

g) Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as



correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

j) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

n) Conferir e,

o) atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública a seguir:

Unidade Orçamentária	
PAOE	
Natureza de Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:

12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.

12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.

12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras

praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.

12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida em lei.

12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;

e) Descrição do material;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

12.14. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos.

12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5



Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGIO

Diretor Geral

NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ nº 00.065.644/0001-68

Conrado José Gonçalves de Oliveira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064.2023

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.033.611/2020-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo decreto de intervenção n. 18, de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 21 de março de 2023, exercendo o cargo de CO-INTERVENTOR – ECSP e, o **ISRAEL SILVEIRA PANIAGIO**, nomeado pelo decreto de intervenção n. 17, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2023, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública - ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito no CNPJ nº 00.065.644/0001-68, Avenida Presidente Joaquim Augusto Costa Marques, nº 1316, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, Municipal de Cuiabá-MT - e-mail: nutrana@nutrana.com.br, neste ato representado pelo Sr. **CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Brasileira, empresário, solteiro, natural de Cuiabá-MT, inscrito sob o nº de CPF 801.811.041-72 e portador do RG 6140220 SSP/MT, residente e domiciliado Cuiabá-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em produção e distribuição de refeições e dietas hospitalares (colaboradores, funcionários, acompanhantes, pacientes, e policiais voluntários) mediante cessão temporária de equipamentos e utensílios em regime de comodato e disponibilização de mão de obra, materiais e insumos para realização de serviços junto ao Hospital Municipal de Cuiabá, atendendo assim as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 tens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

LOTE ÚNICO – Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho								
ITEM	Cód Tce	Serviço	Unid.	Horário	Quant. Est. Mensal	Quant. Est. Anual	Valor Est. Unid.	Valor Est. Mensal
01	231199-2	Desjejum	REF	Funcionário: 05h30min às 06h30min Paciente: 05h30min às 09h30min Acompanhantes: 05h30min às 06h30min (REFEITÓRIO) E ACOMP NO LEITO	12951	155.412	4,3500	56.336,85
02	275435-5	Almoço	REF	Funcionário: 11h00min às 13h30min Paciente: 11h00min às 13h30min Acompanhantes: 10h00min às 11h00min(REFEITÓRIO) E ACOMP NO LEITO	20164	241.968	12,15	244.992,60
03	220935-7	Lanche	REF	Paciente: 15h00min às 16h30min Funcionário: 15h00min às 16h30min OU SOLICITAÇÃO POR CI	15152	181.824	3,11	47.122,72
04	277773-8	Jantar	REF	Funcionários: 19h30min às 21h00min Acompanhantes: 18h00min às 19h00min(REFEITÓRIO) OU ACOMP NO LEITO Pacientes: 17h30min às 20h00min	14349	172.188	11,8516	170.058,6084
05	170005-7	Ceia	REF	Paciente: 21h00min às 22h00min OU SOLICITAÇÃO POR CI (ENFERMAGEM)	7924	95.088	4,00	31.696,00
06	226927-9	Café (litros)	Lit	Setores Fechados e Abertos	7924	20.676	2,4915	19.742,6460

Valor total de R\$ 569.949,42 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

1.3 O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.033.611/2021-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3. É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Empresa Contratada deverá iniciar imediatamente os serviços pertinentes ao objeto deste contrato assinatura deste termo:

5.2 Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho – HMC, situado no seguinte endereço: **Rua Orivaldo M. de Souza, Nº 40, Ribeirão do Lipa, atrás do Centro de Eventos Pantanal, Cuiabá/MT.**

5.3 A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas a pacientes internos e externos (mediante solicitação), acompanhantes (para pacientes menores de 18 anos e acima de 60 anos são autorização automática e outros mediante laudo médico), funcionários, residentes e internos, conforme determinação legal e normas internas do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho.

5.4 A distribuição das refeições destinadas a pacientes deverão ocorrer em bandejas individuais, térmicas, com refil e/ou marmitas com divisória (isolamento e urgência e emergência), sopeira ou copos térmicos de 300ml com canudos (se solicitado) e copos térmicos para dietas teste de 180 ml, com kit de talheres descartáveis super reforçado com sachê de sal e açúcar ou adoçante respeitando o padrão de alimentação estabelecido, a prescrição dietoterápica, os tipos de dieta, o cardápio e os respectivos horários determinados pela Unidade de Nutrição Clínica do Contratante. As dietas para paciente externo serão em marmiteix e talheres descartáveis. As dietas para paciente em isolamento de contato deverão ser porcionadas em legumeiras descartáveis com três divisões e talheres descartáveis, devendo ter um controle de entrega para o setor com assinatura de recebimento das refeições.

5.5 A distribuição das refeições destinadas aos acompanhantes, funcionários, residentes e internos, conforme norma específica do Contratante será realizada no Refeitório, pelo sistema self service com controle quantitativo do prato protéico e sobremesa, em prato sobre bandeja lisa e talheres de inox. O plantonista médico da UTI adulto terá suas refeições servidas no posto, em legumeiras e talheres descartáveis. Os acompanhantes, quando impossibilitados de frequentar o refeitório, terão suas refeições servidas nos quartos, em legumeiras e talheres descartáveis. Os acompanhantes farão suas refeições no leito quando o paciente não tiver condições de ficar sozinho, o qual será solicitado por comunicação interna (CI) ao setor de Nutrição Clínica.

5.6 A Composição do cardápio das dietas normal, branda, pastosa especial, semi-líquida, líquida e dietas individualizadas estão escritos nos Anexos I e III;

5.7 Os serviços consistirão na execução de todas as atividades necessárias á obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

- a) Programação das atividades de nutrição e alimentação;
- b) Fornecimento de utensílios para preparo, produção e distribuição de refeições aos pacientes, acompanhantes, funcionários, internos e residentes;
- c) Elaboração de cardápios diários completos, para tipo de dieta para aprovação junto ao Contratante. O cardápio deverá ser elaborado para atender a um período de 30 dias;
- d) Aquisição e controle do recebimento de gêneros, produtos alimentícios e materiais de consumo em geral, de acordo com o especificado no Termo de Referência e conforme determinação de norma sanitária vigente;
- e) Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
- f) Pré-preparo e preparo dos alimentos;
- g) Porcionamento padrão ou conforme esquema dietético individualizado preconizado pelo Contratante utilizando-se utensílios apropriados;
- h) Controle da temperatura das preparações diariamente;
- i) Coleta de amostras da alimentação preparada, conforme prevê a

legislação para análise microbiológica e contraprova, devendo neste caso ser conservada sob-refrigeração à temperatura entre 2°C e 8°C durante 72 horas após o seu prazo de validade. Se o processo não estiver validado, reservar amostra de cada preparação.

- j) Análises microbiológicas conforme definido neste Termo de Referência;
- k) Recolhimento dos utensílios e resíduos descartados utilizados pelos pacientes, quando houver, conforme prazo pré-determinado pelo Hospital, seguir um protocolo de recolhimento para evitar restos alimentares;
- l) Higienezação e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos pacientes;
- m) Recolhimento e destinação adequada a todos os resíduos gerados na execução das atividades previstas neste Termo de Referência;
- n) Supervisão de aspectos higiênico-sanitários dos manipuladores de alimentos. Obrigatório a carteira de manipulador.

5.8 A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com a Resolução RDC n.º216, de 15 de setembro de 2004;

Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, com experiência comprovada de no mínimo de 02 (dois) anos, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição, sendo obrigatória a presença do profissional durante o desenvolvimento das atividades diárias.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente. Sendo necessários:

- 06 (seis) nutricionistas;
- 04 (quatro) por plantão 12/3, sendo 2 (dois) plantões diurno e 2 (dois) plantões noturno;
- 01 (um) nutricionista administrativo (responsável técnica);
- 01 (um) nutricionista gerente;
- 02 (dois) cozinheiro geral – 12/36;
- 02 (dois) cozinheiro dietético – 12/36;
- 02 (dois) auxiliar de cozinha – 12/36;
- 02 (dois) estoquista – 12/36;
- 12 (doze) copeiras para entrega de dietas de pacientes (12/36) diurno;
- 12 (doze) copeiras para entrega de dietas de pacientes (12/36) noturno;
- 02 (dois) atendente de Buffet (12/36);
- 02 (dois) limpeza geral – 12/36 diurno;
- 02 (dois) serviço geral – 12/36 noturno.

5.11 A operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da Contratada, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura para que, caso seja necessário, façam-se alterações ou adaptações, visando ao atendimento adequado e satisfatório.

5.12 Horários de distribuição;

5.12.1 As refeições obedecerão aos horários definidos pela Contratante para as seis refeições diárias. Qualquer alteração no horário previsto deve ser comunicado com antecedência a Contratada de no mínimo duas horas para o atendimento.

5.12.2 Poderá ser solicitada reserva de almoço para clientes do refeitório que estão impedidos de ausentar-se do posto de trabalho no horário estabelecido. A solicitação de reserva poderá ser feita mediante ligação telefônica da chefia imediata ou documento escrito, até às 12h30min e permitirá o acesso ao refeitório até às 14h00min.

QUADRO 01 – HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES, FUNCIONÁRIOS, RESIDENTES E INTERNOS;

REFEIÇÃO	PACIENTES	ACOMPANHANTES¹	FUNCIONÁRIOS, RESIDENTES E INTERNOS
Desjejum	05:30 – 07:00	05:30-06:30	05:30- 06:30
Almoço	11:00-13:30	10:00-11:00	11:00 – 13:30
Lanche	15:00- 16:30	MÃES AMAMENTANDO OU GRAVIDAS	15:00-16:30
Jantar	17:30-20:00	18:00 – 19:00	19:30 -21:00
Ceia	21:00 – 22:00	MÃES AMAMENTANDO OU GRAVIDAS (se for autorizado pela nutrição clinica)	Não atende
Café (litros)	Solicitado pela nutrição clinica nos mapas	Não atende	Refeitório 3 turnos / setores fechados conforme autorizado
Dieta Teste 180 mL	Solicitado pelo fonoaudiólogo		

¹ Refeição servida no refeitório hospitalar. Caso o acompanhante não possa se descolar



até o refeitório, a refeição deverá ser servida no mesmo local e horário da refeição dos pacientes.

² Este horário poderá ser alterado, desde que a Contratada se comprometa a manter as condições de tempo/temperatura adequada para a conservação dos alimentos e equipe para atender aos usuários;

5.12.2.1 A liberação de refeições não programadas de pacientes por internação recente ou outra causa que impeça a programação prévia poderá ser realizada nos limites de horário abaixo estabelecidos mediante solicitação e com a anuência da Unidade de Nutrição Clínica do Contratante. Após os horários estabelecidos, o paciente receberá a próxima refeição, salvo nos casos de hipoglicemia, parturientes e retorno de pacientes de exames com jejum prolongado, quando deverá ser servido um lanche ou lanche reforçado

QUADRO 02 – HORÁRIO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE DIETAS PELO NUTRICIONISTA CLÍNICO E ENFERMEIRO.

Descrição	Horário Limite	Solicitante
Desjejum	09:30	Nutricionista Clínico
Colação	Alinhado com o nutricionista	Nutricionista Clínico
Almoço	13:30	Nutricionista Clínico
Lanche	16:30	Nutricionista Clínico
Jantar	20:00	Nutricionista Clínico
Ceia	22:30	Nutricionista / Enfermeiro
Lanche reforçado (substituição do almoço ou jantar)	De acordo com a necessidade	Enfermeiro

5.12.2.2 O nutricionista de clínica da Contratante poderá solicitar reserva de dieta para pacientes ausentes no momento da refeição, mas com retorno programado ou que aguarda a liberação da dieta.

5.12.2.3 A Contratada deverá manter estoque de garrafas térmicas de 5,0 litros suficientes para fazer o revezamento das garrafas sem interrupção do fornecimento de água aos pacientes (caso seja solicitado), devendo trocar as garrafas no mínimo três vezes ao dia acompanhado de quantidade de copos descartáveis de 200 ml de acordo com o número de leitos do quarto (3 vezes o número de leitos). As garrafas térmicas deverão passar por processo de higienização devidamente registrado através de Procedimento Operacional Padrão e serem substituídas por novas sempre que necessário (por quebra ou por perda da função térmica).

5.12.2.4 Aos pacientes das clínicas também é levado suco, normalmente de laranja ou de cor clara, para preparo de medicação, que é solicitado via memorando contendo o nome do paciente, a quantidade e o horário a servir, endereçado ao nutricionista da Contratada.

QUADRO 03 – HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AOS PACIENTES EXTERNOS.

Tipo de Refeição	Unidade de Medida	Quantidade Média Diária Estimada/ Local
		CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRIÇÃO CLÍNICA QUE PODERÁ SER ALINHADO NOS MAPAS DE REFEIÇÕES OU MEDIANTE COMUNICAÇÃO INTERNA (CI)
	Frequência	
Pequenas Refeição	*Lanche reforçado I	
	*Lanche pós-cirúrgico	
	Vitamina (300 ml)	
	Lanche Pós-exame Laboratorial	Biscoito
		Café
		Chá
Almoço	Refeição	
	Sopa	
Jantar	Refeição	

*Os lanches estão descritos no anexo III.

QUADRO 04 – HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DIETAS DA CENTRAL DE DIETAS ENTERAIS E LACTÁRIO.

Tipo de Dieta	Horário de Distribuição
Suplementação Nutricional Oral – 300 ml	Colação ou lanche ou ceia – acrescentar como uma ceia extra

*Horário contado a partir da primeira refeição oferecida assim que a criança é internada.

5.12.3. Cardápio;

5.12.3.1 Regras Gerais: Para elaboração dos cardápios e atendimento de pacientes com prescrição de dietas normais, assim como para dietas hospitalares progressiva e individualizada, deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com as respectivas porções e frequência de utilização, constantes no Anexo I - Rotina de Elaboração de Cardápios e Porcionamento Mínimo do Cardápio, observando um valor energético total mínimo de 2000 kcal para adultos e 1600 kcal para pacientes pediátricos, segundo Recommend Dietary Allowances (RDA) atual.

5.12.3.2 A técnica dietética de preparo ficará a critério da Contratada, mediante apresentação das fichas técnicas de preparação contendo: dados quantitativos dos ingredientes utilizados, modo de preparo, rendimento e composição químico-nutricional de macro nutrientes e micronutrientes; do cálculo de macro e micronutrientes do cardápio, observado o cardápio previamente aprovado pelo Contratante.

5.12.3.3 Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados e balanceados. E poderá ser solicitado a pesagem da refeição.

5.12.3.4 Os cardápios deverão ser elaborados mensalmente e apresentados completos ao Contratante, com antecedência de 60 (sessenta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo o Contratante, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos em contrato.

5.12.3.5 A Contratada deverá apresentar cardápios adequados para cada tipo de dieta (normais e dieta hospitalar progressiva - DHP), dietas adaptadas para qualidades nutricionais estabelecidas, bem como outras que venham a ser solicitadas, de acordo com a Rotina de Modificação de Dietas – Anexo II, sendo aprovadas pela Unidade de Nutrição Clínica do Contratante.

5.12.3.6 Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidades, e atendendo as leis fundamentais de alimentação de Escudero (quantidade, qualidade, harmonia e adequação).

5.12.3.7 Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela Contratada se aprovado pelo Contratante após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros

5.12.3.8 A elaboração de cardápios normais ou DHP obedecerá às normas estabelecidas pela Contratante, conforme Anexos I e III, constantes deste Termo de Referência;

5.12.3.9 O cardápio diário do refeitório será constituído por 2 opções de proteína, variando entre carne vermelha, carne branca, oferecendo para a clientela que não consume carnes como substituto ovo ou proteína texturizada de soja - PTS, alternando os horários em que aparecem no cardápio. Os cortes de carnes para composição dos pratos protéicos estão discriminados no Anexo I;

5.12.3.10 Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando o aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos clientes. Ter pesquisa de satisfação dos usuários do refeitório ou livro ata para registro de reclamação ou avaliação do cardápio do dia.

5.12.3.11 As substituições dos cardápios solicitados para pacientes deverão ser obrigatoriamente atendidas em tempo hábil pela empresa Contratada, sendo requisitadas até às 10h00 da manhã para o almoço e até às 16h00 para o jantar. As substituições de preparações de grupos alimentares equivalentes não serão cobradas a parte, sendo mantido o valor contratual referente a solicitação. Itens que excederem quantitativamente as preparações padrão de cada refeição serão considerados extras. Para tais procedimentos, seguir o quadro de substituição a seguir:

QUADRO 05 – TIPO DE ALIMENTO/REFEIÇÃO E RESPECTIVO SUBSTITUTO NO CARDÁPIO DE DIETAS NORMAL E HOSPITALAR PROGRESSIVA.

Refeição/Alimento	Substituto
Almoço e Jantar	Sopa ou Lanche Reforçado (conforme tipo de lanches – anexo III)
Pequenas Refeições	Lanche Reforçado (conforme tipo de lanches – anexo III)
Sobremesa	Fruta ou doce ou sorvete
Prato Principal	Carne bovina ou carne suína ou aves ou peixe ou ovos
Pão	Produtos de panificação (Cuscuz ou tapioca ou bolo ou biscoito ou peta ou cereais ou pão de forma integral ou pão doce ou pão careca ou pão francês)
Leite	Mingau ou vitamina ou leite enriquecido com cereais ou iogurte ou chá (300 ml) ou suco natural (300ml)

* A Contratante deverá verificar junto a Contratada a possibilidade de substituição da refeição/preparação prescritas pela Nutrição Clínica

5.12.3.12 Refeições individualizadas solicitadas por meio de esquema alimentar dietético terão o mesmo valor das refeições padrão do cardápio.

5.12.3.13 A Contratada deverá elaborar um cardápio de substitutos para pré-aprovação juntamente com o cardápio com as seguintes características:

*Um substituto para cada item citado na tabela de substituição de acordo com as normas do HMC (Anexo I e II);

*Ofertar frutas da época que atendam às necessidades individuais dos



pacientes, disponibilizando principalmente uma opção de suco e frutas laxantes, obstipantes, sem ácido e pobre em potássio diariamente.

*A periodicidade do cardápio de substitutos deverá obedecer a uma repetição de 14 dias.

5.12.3.14 Deverão ser planejados cardápios diferenciados para pacientes, acompanhantes, funcionários, residentes e internos, em datas especiais pré-estabelecidas pelo Contratante, como Páscoa, Natal, Ano Novo, Dia das Crianças (apenas para pacientes da pediatria), Dia dos Pais, Dias das Mães, Festas Juninas, Aniversário da Unidade Hospitalar, Dia Internacional da Mulher, Dia do trabalhador, Quaresma (peixes nas quartas e sexta-feiras) e bolo de aniversário ao paciente de longa permanência, indígenas e etc. Deve-se manter o respeito às características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado pela Unidade de Nutrição Clínica.

5.12.3.15 Para estimular a aceitabilidade das refeições nas diversas dietas, poderão ser requisitados molhos especiais (não industrializados) com limão, especiarias, ervas aromáticas, tomate, vinagre etc., os quais deverão ser preparados de acordo com as recomendações das nutricionistas do Contratante.

5.12.3.16 Será de extrema importância que todas as preparações servidas sejam bem apresentadas, como forma de estímulo à ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e/ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.

5.12.3.17 Deverão ser previstos cardápios diferenciados aos pacientes cujo padrão alimentar tenha influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais, em consonância com o estado clínico e nutricional do mesmo.

5.12.3.18 As preparações oferecidas deverão estar de acordo com os princípios de Alimentação Saudável, utilizando de forma restritiva frituras, condimentos, embutidos. Preparações mais elaboradas deverão ser ofertadas nos finais de semana

5.12.3.19 A cor variada das preparações estimula a sua aceitação. A mesma coloração deve ser evitada, lembrando que com a mudança das cores das hortaliças, varia a oferta de vitaminas e sais minerais.

5.12.3.20 A variedade de alimentos deve proporcionar a oferta de carnes, leguminosas, leite e derivados e frutas, de forma alternada e acumulativa, objetivando atingir uma alimentação balanceada e equilibrada sob o ponto de vista nutricional, além de adequação às suas necessidades fisiológicas e patológicas

5.12.3.21 A Contratada deverá fornecer café para os pacientes no horário de distribuição do desjejum.

5.12.3.22 A Nutrição Clínica poderá solicitar a qualquer momento, sem ônus para a contratante, a degustação da refeição preparada pela Contratada.

Peculiaridade do paciente pediátrico:

5.12.4.1 As refeições aos pacientes pediátricos deverão fornecer nutrientes adequados, através de alimentos apetitosos e preparados com segurança, considerando os padrões de desenvolvimento culturais no planejamento de cardápios. Também o balanceamento nutricional da alimentação infantil deverá estar na proporção adequada de calorias e nutrientes (carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas e sais minerais) necessárias para garantir o perfeito crescimento e desenvolvimento da criança.

5.12.4.2 Em relação à alimentação do adulto, a alimentação infantil terá algumas particularidades, com recomendações alimentares específicas preconizadas para a faixa etária.

5.12.4.3 Em relação aos utensílios, para o paciente pediátrico, serão necessários cuidados na seleção dos mesmos. Estes deverão ser adequados e escolhidos com o intuito de dar conforto e segurança à criança conforme a patologia.

5.12.4.4 As preparações, assim como a apresentação dos pratos deverão contemplar os cinco sentidos, de modo a promover a estimulação sensorial.

5.12.5 Peculiaridade dos acompanhantes, funcionários, residentes e internos.

5.12.5.1 A refeição será fornecida nos padrões estabelecidos para o refeitório, adequado aos hábitos alimentares da comunidade, distribuídos em 04 (quatro) refeições diárias: desjejum, almoço, lanche e jantar (sendo que o acompanhante tem direito ao desjejum, almoço e jantar, exceto mães grávidas e amamentando que terá o direito ao lanche) em horários regulares estabelecidos neste Termo de Referência.

5.12.5.2 A Contratada deverá disponibilizar café para funcionários, residentes, acompanhantes e internos durante o desjejum e lanche no refeitório. Nos outros horários (8h00 e 14h00), a Contratada fornecerá o café aos funcionários do Hospital através de porcionamento nas garrafas térmicas com quantidade determinada pela Unidade Hospitalar, conforme a necessidade de cada setor. A contratada irá fornecer a garrafa para o setor e terá o controle através de assinaturas de recebimento, terá horários pré definidos e fará a substituição das garrafas quando houver quebra ou não estiver mantendo a temperatura. Sendo necessário que o setor entregue a garrafa que será substituída.

5.12.6 Pacientes Externos.

5.12.6.1 Os pacientes externos (Ambulatórios) receberão a mesma refeição servida aos pacientes internos, obedecendo às restrições de acordo com a patologia e nas consistências normal e branda, podendo ser substituídas por lanches reforçados mediante solicitação ao setor de Nutrição Clínica o qual irá fornecer um ticket ou autorizará a entrada no refeitório (Anexo III).

5.12.6.2 Poderão ser incorporados novos serviços pelo HMC cujo fornecimento de lanches e refeições para pacientes externos sejam indispensáveis, devendo estes ser avisados com antecedência mínima de 30 dias corridos.

5.12.7 Funcionamento/operacionalização da Unidade de Alimentação e Nutrição (Refeitório).

5.12.7.1 A Contratada deverá atuar de acordo com o Guia de

Operacionalização da Unidade de Alimentação e Nutrição (Refeitório) (Anexo IV) e normas vigentes, estabelecendo procedimentos operacionais padronizados escritos para todas as atividades inerentes a operacionalização das dietas, envolvendo recebimento, armazenamento/conservação dos diversos tipos de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, material de limpeza, entre outros; além de condições básicas para a distribuição das dietas normais e específicas para pacientes, funcionários, residentes e internos, além de atividades de preparação/manipulação, acondicionamento, identificação, higienização e demais procedimentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do serviço.

5.12.7.2 Além disso, a Contratada deverá dispor de profissionais qualificados, em número suficiente, capaz de executarem as atribuições contidas no Guia de Operacionalização da Unidade de Alimentação e Nutrição (Refeitório) (Anexo IV), no que se refere ao apoio ao serviço de nutrição nas clínicas de internação.

5.12.8. Lanches para atender eventos para pacientes internos e externos dentro ou fora do Hospital.

5.12.8.1 A Contratante deverá fornecer o calendário de eventos, com antecedência de pelo menos cinco dias, que necessitarão de lanches a ser confeccionado na Unidade de Alimentação e Nutrição da Contratada contendo número de participantes, local e horário, com a devida autorização da Diretoria Administrativa e Diretoria Técnica quando se tratar de evento envolvendo pacientes internos ou externos, a Unidade de Nutrição Clínica deverá ser consultada para devida autorização.

5.12.8.2 A Contratada deverá encaminhar cardápio sugestivo de lanches para aprovação da Unidade de Nutrição Clínica, obedecendo à rotina de lanches contida nos Anexos.

5.12.8.3 O treinamento de manipuladores deve ocorrer no máximo a cada seis meses, e a Contratada deverá manter registro dos participantes com nota de aproveitamento e conteúdo ministrado para consulta do Contratante.

5.12.9. Do sistema informatizado e catraca eletrônica.

5.12.9.1 Contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado de comunicação entre a equipe de apoio da Unidade Nutrição Clínica e a Unidade de Alimentação e que atenda as necessidades do hospital, com apreciação da Unidade de Nutrição Clínica.

5.12.9.2 A Contratada deverá disponibilizar sistema de catraca eletrônica para efetivar os controles de acesso ao refeitório ou disponibilizar um funcionário que faça o recolhimento de assinaturas, bem como da quantificação do número de refeições servidas por categoria. A contratante disponibilizará as informações dos usuários que utilizarão do serviço e os respectivos horários.

5.12.9.3 A contratada deverá disponibilizar os sistemas, em pleno funcionamento, no período de até 90 dias do início do contrato

5.12.10 Da manutenção da estrutura física e uso dos móveis equipamentos.

5.12.10.1 A contratada deverá manter rotina de manutenção contínua da estrutura predial, elétrica, hidráulica, sanitária e segurança do trabalho cedida pela contratante de acordo com a legislação vigente, de forma a manter tudo em funcionamento.

5.12.10.2 Nos casos de reforma, adaptações e adequações prediais, que se fizerem necessárias nas dependências e instalações do Serviço de Produção de Refeições do Contratante, a Contratada deverá manter local próximo ao Hospital, sem ônus à Contratante, para que sejam preparadas e porcionadas as refeições, até que se conclua a obra ou outra alternativa, desde que aprovada pela Contratante.

5.12.10.3 A contratante disponibilizará móveis e equipamentos, conforme listado em ANEXO V, ficando a critério da contratada a aceitação ou não, mediante ao termo de cessão e uso, sendo que os mobiliários e equipamentos deverão ser discriminados por número patrimonial. A contratada será responsável pela guarda e manutenção dos materiais que ficarão a sua disposição durante a vigência do contrato, devendo devolvê-los na quantidade disponibilizada e em pleno funcionamento.

5.12.10.4 A contratada deverá entregar à contratante relação dos novos utensílios, mobiliários e equipamentos adquiridos para controle da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE

8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal do Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente do Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

g) Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

j) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

n) Conferir e,

o) atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública a seguir:

Unidade Orçamentária	
PAOE	
Natureza de Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:

12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.

12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.

12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.

12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida em lei.

12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;

e) Descrição do material;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

12.14. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal

de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos.

12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção



5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGIO

Diretor Geral

NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ nº 00.065.644/0001-68

Conrado José Gonçalves de Oliveira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº 00.107.756/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente Pregão eletrônico nº 021.2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento médico hospitalar – Ultrassom portátil com carro suporte para atender o setor de urgência e emergência do HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos, á empresa vencedora: **SC MEDICAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (18670594000103) com o lote: 1 no valor total de R\$ 175.780,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Cuiabá/Mt, 22 de novembro de 2023

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº 00.107.756/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 021.2023 cujo objeto e o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento médico hospitalar – Ultrassom portátil com carro suporte para atender o setor de urgência e emergência do HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **SC MEDICAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (18670594000103) com o lote: 1 no valor total de R\$ 175.780,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2023

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL –CO INTERVENTOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Processo Administrativo nº 00.060.790/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente Pregão eletrônico nº 017.2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica para atender as demandas do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** á empresa vencedora: **GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA** (18670594000103) com o lote: 1 no valor total de R\$ 281.700,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais).

Cuiabá/Mt, 22 de novembro de 2023

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Processo Administrativo nº 00.060.790/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente Pregão eletrônico nº 017.2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica para atender as demandas do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** á empresa vencedora: **GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA** (18670594000103) com o lote: 1 no valor total de R\$ 281.700,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais).

Cuiabá/Mt, 22 de novembro de 2023

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

COMUNICADO DE DISPENSA Nº 36/2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 00.095.456/2023-1.

Objeto:

Este Termo de solicitação tem por objeto "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA REPRESENTANTE ENGÉTEC MEDICAL LTDA – ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIVIDADE/ CRITICIDADE AUTOCLAVE, LAVADORA TERMODESENFECTORA E OSMOSE REVERSA DO SETOR CENTRAL DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO (CME) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" - HMC".



DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

ENGETEC MEDICAL LTDA - CNPJ: nº 26.813.651/0001-94

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

DO VALOR TOTAL:

O valor total será de R\$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação por INEXIGIBILIDADE;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por inexigibilidade está condicionada à observância do disposto no artigo 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

"I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo";

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a aquisição.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta no Termo de Referência nº 079/HMC/ECSP/2023 – pág. 31 a 37 do processo em epígrafe.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente aquisição direta por inexigibilidade com fulcro no art. 30, I da Lei Federal nº 13.303/2016 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

MAPA DE ANÁLISE

COMPRA DIRETA Nº. 024/2023

Conforme análise de preço para DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA) visando à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia, compreendendo projeto de instalações elétricas e projeto luminotécnico para iluminação da fachada da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, com a empresa 33.868.137 ELIAS GEAZI DE LIMA DA SILVA, CNPJ Nº 33.868.137/0001-11, que apresentou orçamento de maior economicidade, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme planilha de formação de preços em anexo, referente aos serviços constantes no Termo de Referência nº 058/2023/SGA e demais anexos nos autos, por ser a melhor oferta e estar dentro do limite permitido pelo inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 6 de novembro de 2023.

Ver. FRANCISCO CARLOS DE AMORIM SILVEIRA (CHICO 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1.203/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 098.279/2023;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a prorrogação da cessão do servidor RODINEI ALVES TEODORO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 4038405, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL, para

exercer suas funções no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Segunda Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **13/12/2023 às 9 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA.**

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 12/12/2023 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 21 de novembro de 2023.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
NF AMARO EIRELI	18.652.178/0001-82		00.035.017/2020-1	13531
NF AMARO EIRELI	18.652.178/0001-82		00.035.030/2020-1	13529
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0001-46		00.032.154/2019-1	11152
ELVINA CAETANA DE PAULA	063.842.691-04		00.005.740/2018-1	4570
Z NILDA R. SILVA	06.147.354/0001-40		00.114.574/2018-1	9545
MÁRCIA FERNANDES DA COSTA	570.788.741-53		00.080.620/2019-1	11531
ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA DE CARVALHO	044.050.971-86		00.032.264/2019-1	10381
ÁGUAS CUIABÁ S/A	14.995.581/0001-53	LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS – OAB/MT 7202	00.027.496/2020-1	9232
JAMIR FERNANDO JARDINS PRATES	159.088.601-15	JOSÉ FRANCISCO NEVES – OAB/MT 9352	00.087.002/2019-1	8712
JAMIR FERNANDO JARDINS PRATES	159.088.601-15	JOSÉ FRANCISCO NEVES – OAB/MT 9352	00.087.007/2019-1	8713
C. M. F. CONSTRUÇÕES LTDA	02.245.010/0001-12	RÔBER CESAR DA SILVA – OAB/MT 4.784 B	00.122.690/2019-1	12053

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **12/12/2023 às 8 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA.**

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia



11/12/2023 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 21 de novembro de 2023.

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR - Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
M.O.G SIMARELLI	11.262.975/0001-04		00.037.481/2020-1	13561
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	03.486.123/000172	GABRIELA VIDAL DE CASTRO - OAB/MT 28.472	00.018.168/2022-1	13048
JOSÉ EDUARDO RIBEIRO BARROS	027.886.401-53		0.085.181/2016-1	39537
JOANA MARTINS	344.600.551-04		00.133.650/2019-1	12760
ALTUMASTER ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO EIRELLI	09.166.883/0001-89		0.020.775/2015-1	001943
D POLO JEANS EIRELI	10.470.209/0001-72		00.048.176/2020-1	14668
QUINTAL DO PRIMO COSTELARIA EIRELLI	34.301.091/0001-17		00.025.098/2021-1	12712
LOJAS AVENIDA S.A	00.819.201/0001-56		00.047.559/2020-1	13852
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODILFO COELHO RIBEIRO - OAB/MT 16.215	00.125.015/2019-1	11769
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODILFO COELHO RIBEIRO - OAB/MT 16.215	00.125.114/2019-1	12246
REDE DE POSTOS SANTA MARIA LTDA	01.418.827/0001-82		00.057.795/2020-1	14309
RAGE PRIME ACADEMIA LTDA	11.237.919/0001-10		00.126.659/2018-1	10652
S B DOS REIS ESCOLA	01.941.455/0001-74		00.016.199/2021-1	13323

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023/PMC - LOTE 03

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.621/2023)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS: LOTE 1 - OITO DE ABRIL E CPA IV/VILA ROSA, LOTE 2 - JOCKEY CLUB, LOTE 3 - PARQUE OHARA, JARDIM PRESIDENTE E PARQUE CUIABÁ NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONVÊNIO Nº 938556/2022 - SUDECO/PMCUABÁ.

INFORMAÇÕES: Sessão de Reabertura da licitação em epígrafe somente do LOTE 03 o qual foi SUSPENSO em Sessão Pública no dia 16/11/2023, tendo em vista a necessidade de correção da planilha orçamentária, para melhor execução do objeto.

DATA E HORA: Dia 27 de dezembro de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DO AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 030/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.748/2023

ONDE SE LÊ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/11/2023** às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

LEIA-SE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/12/2023** às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

ONDE SE LÊ:

Cuiabá/MT, 22 de outubro 2023.

LEIA-SE:

Cuiabá/MT, 22 de novembro 2023.

Cuiabá, 23 de novembro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2023/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 16/2023/Prefeitura Municipal de Nortelândia Processo Administrativo: 100.947/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 11.618.579/0001-77 representada por Eleonora Duze da Costa Duarte **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente Papelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Projeto/atividade: 2043 Elemento de despesa: 339030 Fonte: 500/540 **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 112.076,20 (Cento e doze Mil, Setenta e seis reais e vinte centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico Registro De Preços Nº 036/2022/PMC e Processo Administrativo nº 54.048/2022 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** A empresa: **DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI**, CNPJ n.33.174.960/0001-27 representada por Eduardo Mesquita de Souza, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Aquisição de produtos estoqueáveis (gêneros alimentícios), sob demanda, para atender as necessidades das Unidades de Proteção Social Básica, das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Sede da Coordenação do Programa Cadastro Único, das Unidades de Programas Municipais, bem como, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 152.800,00 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 11 Unidade 101,601,602,605,606,607 Natureza da Despesa 3.3.90.30 Fonte 1500 Recursos Ordinários 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661 Transferência de Recursos Do Estado Para Ações de Assistência Social 1669 Outros Recursos Vinculados d Assistência Social 2660800 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Programa/Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2440, 2460, 2006, 2088,2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070 **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n. 036/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2023/PMC

Originário de Convite Nº 017/2023/PMC e Processo Administrativo nº. 065.208/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa: **WPL GLOBAL OPERATIONS LTDA**, CNPJ Nº 50.822.310/0001-60, representada por José Humberto Montes Falcão, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Elétrico e Arquitetônico e Aprovação, junto a concessionária de Energia Elétrica de Mato Grosso (Energisa), de Sistema Fotovoltaico para atender ao Mercado do Porto. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26101



Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas-SMOP Projeto/atividade: 1019 – Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 015000000000 - Próprios **VIGÊNCIA:**O Contrato terá vigência de **90 (Noventa) dias VALOR DO CONTRATO: R\$ 319.800,00** (trezentos e noventa mil e oitocentos reais) **AMPARO LEGAL: 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite Nº 017/2023/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC Prefeitura e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** o Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Turismo - SMT, representada por Lincoln Tadeu Sardinha Costa. **CONTRATADA:** A empresa: **UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53, representada por Samantha Rodrigues Campos Ugolini. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.258,00** (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 22101 Ação – 2003 Natureza: 339030 FONTE: 101 **AMPARO LEGAL:** Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2018 – PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, representada por Leovaldo Emanuel Sales da Silva, e, do outro lado, a empresa **ECOSS SERVICE PRESTADORA EIRELI** CNPJ/MF nº. 24.157.643/0001-01, representada por Paulo Henrique Barbosa, têm entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **19 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 093.824/2023**, vinculado ao **Contrato nº 361/2018**, oriundo do **Convite nº 015/2018**, com respaldo no Parecer Jurídico nº 567/PCP/PGM/2023, e amparado legalmente nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2019 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representado por Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00, Representada por Wellington Reinaldo Nabuco doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **23 de outubro de 2023 até 23 outubro de 2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 077.048/2023**, vinculado ao **Contrato nº 468/2019** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 034/2019**, com respaldo no Parecer Jurídico nº 554/PCP/PGM/2023, e amparado legalmente art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 22 de novembro de 2023

EMENTAS

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **79201**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO E NÃO CONHECIDO **(CMT. Rec. Administrativo nº: 00.034.758/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 22/11/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **79202**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO E NÃO CONHECIDO **(CMT. Rec. Administrativo nº: 00.034.754/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 22/11/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – **DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 22/11/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.034.793/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78769.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – **DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 22/11/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.034.797/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78770.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79414, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo nº: 00.034.804/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 22/11/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79413, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo nº: 00.034.809/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 22/11/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DA VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 160522. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79203 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.034.749/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 22/11/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DA VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 160522. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79204 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo



II, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.034.751/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 22/11/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 79211, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.034.800/2022-1. Data do Julgamento: 22/11/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 78772, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.034.802/2022-1. Data do Julgamento: 22/11/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR OMITIR VIAGEM PROGRAMADA NA OSO Nº 160522. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.034.818/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir aviação com horário programado. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 79412. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2023.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR OMITIR VIAGEM PROGRAMADA NA OSO Nº 160522. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.034.820/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir a viagem com horário programado. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 79411. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 21 de novembro de 2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79403, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.034.962/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 21/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de

Infração de Transporte – AIT 79404, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.034.959/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 21/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 79402, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.034.966/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 21/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 79401, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.034.970/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 21/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.034.975/2022-1

AIT: 78625

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.034.975/2022-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 21/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.034.996/2022-1

AIT: 78624

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.034.996/2022-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 21/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79410, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.034.825/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 21/11/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79409, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.034.838/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 21/11/2023, 1ª Turma Julgadora).



EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT79406**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.034.856/2022** Relator: **Igor Ferreira Leite**, Data do Julgamento: **21/11/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT79406**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.034.852/2022** Relator: **Igor Ferreira Leite**, Data do Julgamento: **21/11/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 79408**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.034.845/2022-1**, Relator: **Gustavo José Soares de Almeida**, Data do Julgamento: **21/11/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 79407**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.034.843/2022-1**, Relator: **Gustavo José Soares de Almeida**, Data do Julgamento: **21/11/2023**, 1ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 850 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 68.894/2023 : Claudia de Fatima Barbosa Duval** Professor(a), matrícula nº **4899254**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº **627-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 06 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 70.060/2023 : Vanessa Caetano de Oliveira Alves** Professor(a), matrícula nº **4900993**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº **628-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 70.554/2023 : Uetes do Carmo Santos** Professor(a), matrícula nº **4902516**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº **629-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 71.249/2023 : Irene Umbelino Barbosa** Professor(a), matrícula nº **4898840**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº **630-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 71.293/2023: Marilsa Odilon Rodrigues** Professor(a), matrícula nº **4899424**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº **631-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 71.293/2023 : Damares dos Santos Trindade** Professor(a), matrícula nº **4899169**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº **632-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 27 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 72.175/2023: Izaunalia Adelaide de Brito Tenutes**, Professor(a), matrícula nº **4898877**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº **633-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 69.964/2023 : Joelma Talon Foles Moraes**, Professor(a), matrícula nº **4899575**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº **634-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 69.808/2023: Jucely Grigoria de Almeida** Professor(a), matrícula nº **4898984**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº **635-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 68.217/2023: - Claudia Alexandra de Albuquerque Menezes Barros**, Professor(a), matrícula nº **4022660** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Especialista para Professor Mestre**, conforme Despacho nº **636-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 21 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 851 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 68.866/2023 - Elza Amaral Carlos Neto Niishino** TDI, matrícula nº **4899598** - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº **596-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 05/07/2023.

- **Processo GPE 71.879/2023 - Maria Carmelina Harbano** TDI, matrícula nº **4899500** - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº **617-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 31/07/2023.

- **Processo GPE 71.881/2023 - Elisa de Pinho** TDI, matrícula nº **4899115**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº **618 -EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 31/07/2023.

- **Processo GPE 71.237/2023 - Luciane de Oliveira Lemes Silva** TDI, matrícula nº **4899047** - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº **619-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 20/07/2023.

- **Processo GPE 71.186/2023 - Mariene Pinho da Cruz**, TDI, matrícula nº **4899892** - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº **620-EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 19/07/2023.

- **Processo GPE 69.853/ 2023 - João Gonçalo de Arruda**, TDI, matrícula nº **4899364** - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº **621 -EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 12/07/2023.

- **Processo GPE 69. 975/ 2023 - Michele Cristiane Rodrigues**, TDI, matrícula nº **4899903** - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº **622 -EN/2023/ASSESSORIA /SME**, com efeitos a partir de 13/07/2023.

- **Processo GPE 69. 408/ 2023 - Gabriela Ferreira Rosa**, TDI, matrícula nº **4899404**



- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 623 -EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 11/07/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 21 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 852 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 69.964/2023 : Crist Wilian de Moura Barbosa da Silva Professor(a)**, matrícula nº 4899551, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 639-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 71.866/2023 : Kevin Mendes de Paula Professor(a)**, matrícula nº 4899474, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 640-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 70.170/2023 : Jose Antonio da Costa Neto Professor(a)**, matrícula nº 4899870, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 641 - EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 71.884/2023 : Claudia Regina Paese Professor(a)**, matrícula nº 4898963, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 642-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 70.518/2023: - Ana Paula da Silva Gonçalves Professor(a)**, matrícula nº 4899410, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 643-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 17 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 70.138/2023 : Indiane Antonia Mendes Moraes Professor(a)**, matrícula nº 4898853, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista** , conforme Despacho nº 644-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 68.798/2023: Maria Ivone Paes da Veiga , Professor(a)**, matrícula nº 4899300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 645-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 05 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 72.295/2023 : Daianny Evellyn Neves de Paula Santos Professor(a)**, matrícula nº 4899172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 646-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 69.037/2023: Suelia Assis de Freitas Professor(a)**, matrícula nº 4899311, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 647-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

- **Processo GPE Nº 70.420/2023: - Fabiana Cristina de Lima , Professor(a)**, matrícula nº 4022756 lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Mestre para Professor Doutor** , conforme Despacho nº 648-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 21 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 853- EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria

Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 67.918/2023- Marlene Cassol Klaus , TDI, matrícula nº 4899765 - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 649-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 30/06/2023.

- **Processo GPE 67.919/2023 - Elisangela Monteiro , TDI, matrícula nº 4900017 - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 650-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 30/06/2023.

- **Processo GPE 68.007/2023- Ederson Ribeiro Leite - TDI, matrícula nº 4899206, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 651 -EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 03/07/2023.

- **Processo GPE 72.812/2023 - Daniela de Arruda Botelho Santos- TDI, matrícula nº 4899480 - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 652-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04/08/2023.

- **Processo GPE 72.856/2023- Mariana Mendes Rodrigues, TDI, matrícula nº 4899800 - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 653-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04/08/2023.

- **Processo GPE 72.827/2023- Joelma Xavier Pena Batista ,TDI, matrícula nº 4899676- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 654 -EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04/08/2023.

- **Processo GPE 72.853/2023- Selma Gonzaga de Castro - TDI, matrícula nº 4899707 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 655-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04/08/2023.

- **Processo GPE 72.825/2023 - Joselita Imaculada Gonçalves Emidio, TDI, matrícula nº 4899642- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 656-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04/08/2023.

- **Processo GPE 72.824/2023 - Keile Correa Picolomini, TDI, matrícula nº 4899602- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 657-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04/08/2023.

- **Processo GPE 72.857/2023 - Roseli Alves de Mello , TDI, matrícula nº 4899644, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 658-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 21 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 854- EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 73.236/2023- Graciele Pinto de Arruda Viana , TDI, matrícula nº 4898864 - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 659-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 09/08/2023.

- **Processo GPE 73.201/2023- Danielle Odilon Rodrigues - TDI, matrícula nº 4899473, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 660 -EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 08/08/2023.

- **Processo GPE 73.201/2023 - Jacqueline de Jesus Nascimento , TDI, matrícula nº 4898859 - lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 661-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 08/08/2023.

- **Processo GPE 73.007/2023- Lucirene Rosa da Silva , TDI, matrícula nº 4900191- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 662-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 07/08/2023.

- **Processo GPE 72.846/ 2023- Diana Yonara dos Santos Barbosa Siqueira, TDI, matrícula nº 4899384- lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 663 -EN/2023/



ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04/08/2023.

- **Processo GPE 72.845/2023- Jozilma Adriana Correa, TDI, matrícula nº 4899342** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº664-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 04/08/2023.

- **Processo GPE 73.194/2023- Ivania Souza de Araujo, TDI, matrícula nº 4899652-** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº665-EN/2023/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 08/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 21 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 855 - EN/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º,10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPENº 73.157/2023 : Adriana da Silva Lemes Santos Professor(a), matrícula nº 4899416**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 666-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023.

- **Processo GPENº 73.160/2023 : Hendrix Cortez da Silva Professor(a), matrícula nº 4899491**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 667-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 73.191/2023 : Gislaíne Izabel Boaventura de Moraes Professor(a), matrícula nº 4899911**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 668 - EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023.

- **Processo GPE Nº 73.065/2023 : Mayara Mateus dos Santos Professor(a), matrícula nº 4900015**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 669-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir de 08/08/2023.

- **Processo GPE Nº 73.139/2023: - Geisebel Silva de Araujo Professor(a), matrícula nº 4899445**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 670-EN/2023/ASSESSORIA /SME , com efeitos a partir 08 de agosto de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 21 de novembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA nº 017/2023/GAB/SMHARF

INSTAURA A REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO NO BAIRRO TRÊS BARRAS, SITUADO NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.723, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as localidades aptas no Município para a regularização fundiária – Reurb;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo de Reurb nº 007/2023, que institui a Regularização fundiária – REURB, no núcleo urbano informal consolidado situado no Bairro Três Barras, nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui área de 5,0192 ha (hectares), com perímetro: 1.034,120 m, conforme memorial descritivo abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.279.060,349m e E 604.526,860m; deste, segue confrontando com Rua Leopoldino Marques do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°57'09" e 237,132 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.279.164,124m e E 604.313,641m; deste, segue confrontando com Rua Sagrado Coração de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°31'40" e 199,318 m até o vértice P03, de coordenadas N 8.279.340,877m e E 604.405,761m; deste, segue confrontando com Rua Paraiso, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°42'23" e 56,329 m até o vértice P04, de coordenadas N 8.279.374,546m e E 604.360,601m; deste, segue confrontando com Rua Cordeiro de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°04'33" e 54,600 m até o vértice P05, de coordenadas N 8.279.423,162m e E 604.385,453m; deste, segue confrontando com Rua 05 - Rodoanel (Contorno Leste), com os seguintes azimutes e distâncias: 125°35'02" e 52,455 m até o vértice P06, de coordenadas N 8.279.392,639m e E 604.428,113m; 143°36'14" e 311,023 m até o vértice P07, de coordenadas N 8.279.142,285m e E 604.612,663m; deste, segue confrontando com Avenida Jurumirim, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°15'45" e 47,636 m até o vértice P08, de coordenadas N 8.279.123,110m e E 604.569,057m; 213°54'54" e 75,627 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Fica classificada a Reurb na modalidade mista.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, { TIME \@ "d" de "MMMM" de "yyyy" } 23 de novembro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIA nº 018/2023/GAB/SMHARF

INSTAURA A REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO VILA VERDE, SITUADO NO BAIRRO JARDIM PRESIDENTE, NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.723, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as localidades aptas no Município para a regularização fundiária – Reurb;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo de Reurb nº 008/2023, que institui a Regularização fundiária – REURB, no núcleo urbano informal consolidado denominado Vila Verde, situado na área pública do Bairro Jardim Presidente, nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui área de 46.434,79 m², com perímetro: 931,17 m, conforme memorial descritivo sintético constante no anexo único desta Portaria.

Art. 3º Fica classificada a Reurb na modalidade mista.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, { TIME \@ "d" de "MMMM" de "yyyy" } 23 de novembro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Regularização Fundiária Urbana

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cuiabá

Propriedade: Rua Nova Araçá

Bairro: Jardim Presidente

Local: Cuiabá

UF: MT

Perímetro: 931.17m Área: 46434,79m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 8270352.3205 m e E 604779.3086 m; Situado no encontro da Rua Nova Araçá com a Rua Nova Esperança; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:134°38'22.17" e 36.52; até o vértice V1, de coordenadas N 8270326.6613 m e E 604805.2927 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 16.63; até o vértice V2, de coordenadas N 8270310.0310 m e E 604805.2927 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:152°59'33.82" e 30.48; até o vértice V3, de coordenadas N 8270282.8763 m e E 604819.1331 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:155°59'22.69" e 25.32; até o vértice V4, de coordenadas N 8270259.7432 m e E 604829.4376 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:165°02'10.66" e 39.98; até o vértice V5, de coordenadas N 8270221.1196 m e E 604839.7606 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:180°37'36.50" e 25.72; até o vértice V6, de coordenadas N 8270195.4057 m e



E 604839.4793 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:193°28'8.39" e 18.21; até o vértice V7, de coordenadas N 8270177.6918 m e E 604835.2367 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:199°16'25.06" e 24.23; até o vértice V8, de coordenadas N 8270154.8187 m e E 604827.2384 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:206°10'32.04" e 21.13; até o vértice V9, de coordenadas N 8270135.8555 m e E 604817.9174 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:211°22'9.33" e 24.49; até o vértice V10, de coordenadas N 8270114.9455 m e E 604805.1693 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:219°47'46.78" e 18.74; até o vértice V11, de coordenadas N 8270100.5510 m e E 604793.1778 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:228°08'49.22" e 19.08; até o vértice V12, de coordenadas N 8270087.8217 m e E 604778.9674 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:235°45'13.98" e 12.91; até o vértice V13, de coordenadas N 8270080.5572 m e E 604768.2965 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:247°48'50.90" e 20.37; até o vértice V14, de coordenadas N 8270072.8656 m e E 604749.4354 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:241°58'28.72" e 12.81; até o vértice V15, de coordenadas N 8270066.8455 m e E 604738.1252 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:246°09'32.04" e 5.68; até o vértice V16, de coordenadas N 8270064.5515 m e E 604732.9343 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:252°36'18.65" e 13.18; até o vértice V17, de coordenadas N 8270060.6112 m e E 604720.3568 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:257°53'3.50" e 12.66; até o vértice V18, de coordenadas N 8270057.9533 m e E 604707.9750 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:262°33'35.39" e 11.14; até o vértice V19, de coordenadas N 8270056.5113 m e E 604696.9335 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:265°00'39.40" e 12.70; até o vértice V20, de coordenadas N 8270055.4067 m e E 604684.2795 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:268°54'46.87" e 11.22; até o vértice V21, de coordenadas N 8270055.1938 m e E 604673.0617 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:275°52'35.25" e 23.83; até o vértice V22, de coordenadas N 8270057.6336 m e E 604649.3576 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:293°56'43.80" e 14.38; até o vértice V23, de coordenadas N 8270063.4689 m e E 604636.2176 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:299°26'52.00" e 23.13; até o vértice V24, de coordenadas N 8270074.8415 m e E 604616.0738 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:302°20'5.47" e 21.16; até o vértice V25, de coordenadas N 8270086.1618 m e E 604598.1909 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:304°57'43.72" e 14.62; até o vértice V26, de coordenadas N 8270094.5417 m e E 604586.2063 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:311°29'55.96" e 12.79; até o vértice V27, de coordenadas N 8270103.0131 m e E 604576.6308 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:45°04'55.17" e 61.58; até o vértice V28, de coordenadas N 8270146.4957 m e E 604620.2380 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:2°12'29.95" e 15.21; até o vértice V29, de coordenadas N 8270161.6984 m e E 604620.8242 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:314°51'2.85" e 52.87; até o vértice V30, de coordenadas N 8270198.9834 m e E 604583.3445 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:43°01'5.49" e 30.06; até o vértice V31, de coordenadas N 8270220.9639 m e E 604603.8547 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:128°32'3.08" e 26.34; até o vértice V32, de coordenadas N 8270204.5536 m e E 604624.4600 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:44°18'52.99" e 11.48; até o vértice V33, de coordenadas N 8270212.7663 m e E 604632.4786 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:140°01'19.30" e 7.02; até o vértice V34, de coordenadas N 8270207.3862 m e E 604636.9895 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:44°28'42.10" e 203.13; até o vértice V0, de coordenadas N 8270352.3205 m e E 604779.3086 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de Cuiabá , de coordenadas N 8280040.832 m e E 599737.358 m e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – Nº 007/2023.

Dispõe sobre a NOTIFICAÇÃO de REURB – art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Art. 12, §§ 1º e 6º da LC 523/2023.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, representado pelo secretário, Sr. MARCREAN DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa sobre a Regularização fundiária – REURB, no núcleo urbano informal consolidado situado no Bairro Três Barras, nesta Capital.

Art. 1º O núcleo descrito Art. 1º possui área de 5,0192 ha (hectares), com perímetro: 1.034,120 m, conforme memorial descritivo abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.279.060,349m e E 604.526,860m; deste, segue confrontando com Rua Leopoldino Marques do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°57'09" e 237,132 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.279.164,124m e E 604.313,641m; deste, segue confrontando com Rua Sagrado Coração de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°31'40" e 199,318 m até o vértice P03, de coordenadas N 8.279.340,877m e E 604.405,761m; deste, segue confrontando com Rua Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°42'23"

e 56,329 m até o vértice P04, de coordenadas N 8.279.374,546m e E 604.360,601m; deste, segue confrontando com Rua Cordeiro de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°04'33" e 54,600 m até o vértice P05, de coordenadas N 8.279.423,162m e E 604.385,453m; deste, segue confrontando com Rua 05 - Rodoanel (Contorno Leste), com os seguintes azimutes e distâncias: 125°35'02" e 52,455 m até o vértice P06, de coordenadas N 8.279.392,639m e E 604.428,113m; 143°36'14" e 311,023 m até o vértice P07, de coordenadas N 8.279.142,285m e E 604.612,663m; deste, segue confrontando com Avenida Jurumirim, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°15'45" e 47,636 m até o vértice P08, de coordenadas N 8.279.123,110m e E 604.569,057m; 213°54'54" e 75,627 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área em questão dispõe de infraestrutura básica parcial, nos termos do Art. 35, inciso IX e X da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Art. 27, § 3º da LC 523/23.

Art. 3º A instauração da Reurb na área em questão se deu mediante publicação da Portaria nº 017/2023/GAB/SMHARF, de 17 de novembro de 2023.

Art. 4º Ficou classificada como Reurb na modalidade mista.

Art. 5º Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Art. 6º Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal) para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei nº 13.465/2017 c/c Art. 12, §§ 1º e 6º da LC 523/2023, conforme modelo de Impugnação expressa do notificado no anexo 2 deste Edital.

§ 1º As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas e protocoladas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça (Av. do CPA), Quadra 01, Lote 09, Edifício Pantanal Business, 9º andar, e serão endereçadas ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – Sr. Marcrean dos Santos Silva, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

§ 2º Não havendo manifestação em contrário no prazo indicado no caput, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei 13.465/2017 c/c § 3º da LC 523/2023.

§ 3º A ausência de impugnação implicará em perda de eventual direito que o notificado titularizar sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 7º O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73.

Cuiabá, { TIME \@ "d" de 'MMMM' de 'yyyy' } 23 de novembro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

IMPUGNAÇÃO EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____, () solteiro / () casado(a) sob o regime de _____ com _____

_____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, nesta Capital, manifesto **IMPUGNAÇÃO EXPRESSA** ao procedimento de:

- () Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº _____/_____
- () Procedimento administrativo nº _____/_____, sob o art. 28 da Lei nº 13.465/17 c/c art. 20 da LC nº 523/2023.

Fui notificado porque figuro na qualidade de:

- () Proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Cônjuge de proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Confrontante possessor matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Cônjuge do confrontante possessor matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Credor de hipoteca na matrícula/transcrição nº _____.
- () Credor da servidão na matrícula/transcrição nº _____.
- () Credor fiduciário na matrícula/transcrição nº _____.



() Usufrutuário na matrícula/transcrição _____.

() Outro: _____.

Motivos da impugnação:

Documentos anexados à impugnação:

Cuiabá-MT, ____/____/____.

Assinatura do impugnante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – Nº 008/2023.

Dispõe sobre a NOTIFICAÇÃO de REURB – art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Art. 12, §§ 1º e 6º da LC 523/2023.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT**, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, representado pelo secretário, **Sr. MARCREAN DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA**, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa **sobre a Regularização fundiária – REURB**, no núcleo urbano informal consolidado denominado Vila Verde, situado na área pública do Bairro Jardim Presidente, nesta Capital.

Art. 1º O núcleo objeto desta notificação possui área de 46.434,79 m², com perímetro: 931,17 m, conforme memorial descritivo sintético constante no anexo I deste Edital.

Art. 2º A área em questão dispõe de infraestrutura básica parcial, nos termos do Art. 35, inciso IX e X da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Art. 27, § 3º da LC 523/23.

Art. 3º A instauração da Reurb na área em questão se deu mediante publicação da Portaria nº 018/2023/GAB/SMHARF, de 17 de novembro de 2023.

Art. 4º Ficou classificada como Reurb na modalidade mista.

Art. 5º Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Art. 6º Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal) para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei nº 13.465/2017 c/c Art. 12, §§ 1º e 6º da LC 523/2023, conforme modelo de Impugnação expressa do notificado no anexo 2 deste Edital.

§ 1º As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas e protocoladas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça (Av. do CPA), Quadra 01, Lote 09, Edifício Pantanal Bussiness, 9º andar, e serão endereçadas ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – Sr. Marcrean dos Santos Silva, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

§ 2º Não havendo manifestação em contrário no prazo indicado no caput, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei 13.465/2017 c/c § 3º da LC 523/2023.

§ 3º A ausência de impugnação implicará em perda de eventual direito que o notificado titularizar sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 7º O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73.

Cuiabá, { TIME \@ "d" de "MMMM" de "yyyy" } 23 de novembro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Regularização Fundiária Urbana

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cuiabá

Propriedade: Rua Nova Araçá

Bairro: Jardim Presidente

Local: Cuiabá

UF: MT

Perímetro: 931.17m Área: 46434,79m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 8270352.3205 m e E 604779.3086 m; Situado no encontro da Rua Nova Araçá com a Rua Nova Esperança; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:134°38'22.17" e 36.52; até o vértice V1, de coordenadas N 8270326.6613 m e E 604805.2927 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 16.63; até o vértice V2, de coordenadas N 8270310.0310 m e E 604805.2927 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:152°59'33.82" e 30.48; até o vértice V3, de coordenadas N 8270282.8763 m e E 604819.1331 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:155°59'22.69" e 25.32; até o vértice V4, de coordenadas N 8270259.7432 m e E 604829.4376 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:165°02'10.66" e 39.98; até o vértice V5, de coordenadas N 8270221.1196 m e E 604839.7606 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:180°37'36.50" e 25.72; até o vértice V6, de coordenadas N 8270195.4057 m e E 604839.4793 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:193°28'8.39" e 18.21; até o vértice V7, de coordenadas N 8270177.6918 m e E 604835.2367 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:199°16'25.06" e 24.23; até o vértice V8, de coordenadas N 8270154.8187 m e E 604827.2384 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:206°10'32.04" e 21.13; até o vértice V9, de coordenadas N 8270135.8555 m e E 604817.9174 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:211°22'9.33" e 24.49; até o vértice V10, de coordenadas N 8270114.9455 m e E 604805.1693 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:219°47'46.78" e 18.74; até o vértice V11, de coordenadas N 8270100.5510 m e E 604793.1778 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:228°08'49.22" e 19.08; até o vértice V12, de coordenadas N 8270087.8217 m e E 604778.9674 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:235°45'13.98" e 12.91; até o vértice V13, de coordenadas N 8270080.5572 m e E 604768.2965 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:247°48'50.90" e 20.37; até o vértice V14, de coordenadas N 8270072.8656 m e E 604749.4354 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:241°58'28.72" e 12.81; até o vértice V15, de coordenadas N 8270066.8455 m e E 604738.1252 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:246°09'32.04" e 5.68; até o vértice V16, de coordenadas N 8270064.5515 m e E 604732.9343 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:252°36'18.65" e 13.18; até o vértice V17, de coordenadas N 8270060.6112 m e E 604720.3568 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:257°53'3.50" e 12.66; até o vértice V18, de coordenadas N 8270057.9533 m e E 604707.9750 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:262°33'35.39" e 11.14; até o vértice V19, de coordenadas N 8270056.5113 m e E 604696.9335 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:265°00'39.40" e 12.70; até o vértice V20, de coordenadas N 8270055.4067 m e E 604684.2795 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:268°54'46.87" e 11.22; até o vértice V21, de coordenadas N 8270055.1938 m e E 604673.0617 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:275°52'35.25" e 23.83; até o vértice V22, de coordenadas N 8270057.6336 m e E 604649.3576 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:293°56'43.80" e 14.38; até o vértice V23, de coordenadas N 8270063.4689 m e E 604636.2176 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:299°26'52.00" e 23.13; até o vértice V24, de coordenadas N 8270074.8415 m e E 604616.0738 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:302°20'5.47" e 21.16; até o vértice V25, de coordenadas N 8270086.1618 m e E 604598.1909 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:304°57'43.72" e 14.62; até o vértice V26, de coordenadas N 8270094.5417 m e E 604586.2063 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:311°29'55.96" e 12.79; até o vértice V27, de coordenadas N 8270103.0131 m e E 604576.6308 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:45°04'55.17" e 61.58; até o vértice V28, de coordenadas N 8270146.4957 m e E 604620.2380 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:2°12'29.95" e 15.21; até o vértice V29, de coordenadas N 8270161.6984 m e E 604620.8242 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:314°51'2.85" e 52.87; até o vértice V30, de coordenadas N 8270198.9834 m e E 604583.3445 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:43°01'5.49" e 30.06; até o vértice V31, de coordenadas N 8270220.9639 m e E 604603.8547 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:128°32'3.08" e 26.34; até o vértice V32, de coordenadas N 8270204.5536 m e E 604624.4600 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:44°18'52.99" e 11.48; até o vértice V33, de coordenadas N 8270212.7663 m e E 604632.4786 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:140°01'19.30" e 7.02; até o vértice V34, de coordenadas N 8270207.3862 m e E 604636.9895 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:44°28'42.10" e 203.13; até o vértice V0, de coordenadas N 8270352.3205 m e E 604779.3086 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de Cuiabá , de coordenadas N 8280040.832 m e E 599737.358 m e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO 2

IMPUGNAÇÃO EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.